CONTRATO Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002/2023

Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo complementares (medicamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e hospital, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa ICLL Mendes Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **ICLL MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.985.550/0001-60, com sede na Rua Coelho de Resende, 412, Centro sul Teresina-PI, neste ato representado pelo senhor Ivo César Lopes Leite Mendes, CPF nº. 011.447.953-46.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo complementares (medicamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e hospital, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 027/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo complementares (medicamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e hospital, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 027/2023.

O presente contrato tem validade de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 027/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 3002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 027/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500

10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso tenha a necessidade da aquisição o valor de:

item	produto	marca	quantidade	unidade	valor unitário	valor total
0006	creme de papaina 10% 85 g	minas brasil/guedes e paixão ltda	2.000,00	tubo	r$ 14,00	r$ 28.000,00
0009	norepinefrina 2mg/ml	hipolabor/hipolabor farmaceutica ltda	5.000,00	ampola	r$ 2,10	r$ 10.500,00
0010	noripurum endovenosa 100mg/5ml	takeda/takeda pharma ltda	1.200,00	ampola	r$ 8,40	r$ 10.080,00
0012	oleo de girassol para cicatrização de feridas com 100 ml	nutriex/nutriex importacao e exportacao	1.000,00	frasco	r$ 4,60	r$ 4.600,00
0013	omeprazol 20mg/ml	hipolabor/hipolabor farmaceutica ltda	16.000,00	ampola	r$ 6,40	r$ 102.400,00
0016	morfina 10 mg/ml injetavel	hipolabor/hipolabor farmaceutica ltda	5.000,00	ampola	r$ 1,60	r$ 8.000,00
0017	cefepima 1.000 mg injetavel	biochimico/instituto biochimico indústri	5.000,00	ampola	r$ 8,00	r$ 40.000,00
0018	vancomicina 500 mg injetavel	teuto/laboratório teuto brasileiro s/a	5.000,00	ampola	r$ 5,48	r$ 27.400,00
0019	vancomicina 1.000 mg injetavel	fresenius/fresenius kabi brasil ltda	5.000,00	ampola	r$ 9,00	r$ 45.000,00
0021	meropenen 1.000 mg injetavel	aurobindo/aurobindo pharma indústria far	5.000,00	ampola	r$ 9,18	r$ 45.900,00
0024	clindamicina 150 mg/ml injetavel com 4 ml	hipolabor/hipolabor farmaceutica ltda	5.000,00	ampola	r$ 3,38	r$ 16.900,00
0025	gentamicina 80 mg/2 ml	hipolabor/hipolabor farmaceutica ltda	5.000,00	ampola	r$ 1,60	r$ 8.000,00
0026	salbutamol solução para nebulização: 5 mg/ml	hipolabor/hipolabor farmaceutica ltda	500,00	frasco	r$ 13,10	r$ 6.550,00

0027	cimetidina 150 mg/ml: ampola com 2 ml	hypofarma/hypofarma - instituto de hypod	5.000,00	ampola	r$ 2,58	r$ 12.900,00
0028	dolantina (petidina) 50 mg/ml.	união quimica/união química farmacêutica	3.000,00	ampola	r$ 3,20	r$ 9.600,00
0032	enoxaparina 40 mg/0,4 ml injetavel	mylan/mylan laboratorios ltda	1.000,00	ampola	r$ 16,49	r$ 16.490,00
0034	atadura gessada 10cm x 3m caixa com 20 rolos	polarfix/polar fix industria e comercio	150,00	caixa	r$ 37,00	r$ 5.550,00
0040	curativo hidrocoloide 15x15 cm	vitamedical/zhejiang longterm medical t	700,00	unidade	r$ 9,00	r$ 6.300,00
0042	equipo de infusão gravitacional fotossenvel	medsonda/medsonda ind e com de produtos	4.000,00	unidade	r$ 7,30	r$ 29.200,00
0043	filma para ultrassom 110	medpex/medipex	300,00	unidade	r$ 96,00	r$ 28.800,00
0045	filme para rx 24x30 caixa com 100 lâminas	fujifilm/fujifilm corporation	150,00	caixa	r$ 159,99	r$ 23.998,50
0046	filme para rx 30x40 caixa com 100 lâminas	fujifilm/fujifilm corporation	150,00	caixa	r$ 329,00	r$ 49.350,00
0047	filme para rx 35x35 caixa com 100 lâminas	fujifilm/fujifilm corporation	150,00	caixa	r$ 309,00	r$ 46.350,00
0048	filme para rx 35x43 caixa com 100 lâminas	fujifilm/fujifilm corporation	150,00	caixa	r$ 386,00	r$ 57.900,00
0051	iodopovidona dermagente comm 1.000ml	vic pharma/vic pharma ind. e com. ltda	500,00	litro	r$ 29,20	r$ 14.600,00
0059	kit talas eva moldavel aramanda	resgate sp/ortofex indústria e comércio	2,00	kit	r$ 36,44	r$ 72,88
0072	papel cirugico 50x100	esterilcare/ duotec embalagens ltda	200,00	rolo	r$ 20,73	r$ 4.146,00
0073	termometro digital com	incoterm/cotronic technology ltd.	60,00	unidade	r$ 55,87	r$ 3.352,20

	temperatura maxima e minina para ambiente					
0075	termometro digital de temperatura corporal	g-tech/joytech healthcare co	300,00	unidade	r$ 9,61	r$ 2.883,00
0076	termometro digital de temperatura eumidade com maxima e minina para ambiente	incoterm/cotronic technology ltd.	60,00	unidade	r$ 85,00	r$ 5.100,00
0077	tubo endotraqueal com balão 3.5	solidor/nanjing hong an medical applianc	200,00	unidade	r$ 3,50	r$ 700,00
0078	tubo endotraqueal com balão 7.5	solidor/nanjing hong an medical applianc	200,00	unidade	r$ 3,50	r$ 700,00
0079	tubo endotraqueal com balão 8.0	solidor/nanjing hong an medical applianc	200,00	unidade	r$ 3,50	r$ 700,00
0081	cateter p/oxigenio tipo tipo óculos infantil	foyomed/ningbo mflab medical instruments	2.000,00	unidade	r$ 1,35	r$ 2,700,00
0082	frasco umidificador para oxigênio 250 ml	ventcare/ ventcare industria e comercio	500,00	unidade	r$ 21,60	r$ 10.800,00
0083	sistema de drenagem torácica mediastinal 2lts + dreno tórax	cpl medical/cpl medicais produtos médic	1.500,00	unidade	r$ 35,87	r$ 53.805,00
0084	cvc duplo lumen 5fr x 13cm 20g cateter acesso venoso central	medikath/hts tecnologia em saude - comer	1.500,00	unidade	r$ 59,90	r$ 89.850,00
0087	otoscópio medico	md/medical devices (pvt) ltd	10,00	unidade	r$ 365,00	r$ 3.650,00

	completo					

Totalizando a importância de RS 832.827,58 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reis e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 18 de julho de 2023.

Tatiana Martins Galvão Benício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

IC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: 10985550000160

Assinado digitalmente por IC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: 10985550000160
DN: D=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Certificado Digital, OU=18732696000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=IC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:10985550000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-18 16:05:44
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ICLL MENDES EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 10.985.550/0001-60

Ivo César Lopes Leite Mendes

CPF nº. 011.447.953-46.

CONTRATADO